



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL (DIMENSIONAL 6), PARA O ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL II, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM EMENDA DO DEPUTADO ESTADUAL VITÃO DO CACHORRÃO.**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de móveis escolares se justifica pela necessidade de substituição dos móveis que estão quebrados ou inutilizados, além de complementar as salas de aulas que estão com falta dos objetos. Essa solicitação se faz necessária devido o recebimento de Emenda Parlamentar que contemplou o Município de Ribeirão Bonito com a finalidade de aquisição de móveis escolares, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Deputado Estadual Vitão do Cachorrão.

A presente aquisição visa o fornecimento de conjuntos escolares individuais, dimensional 6 (altura do aluno: 1,59m a 1,88m), para atender as demandas do Departamento Municipal de Educação, visando a melhoria no ensino para os alunos e substituição dos mobiliários inutilizáveis.

3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Fixa como quantidades estimadas e a definição/detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtde.
01	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO 6 ALTURA DO ALUNO DE 1,59 A 1,88. MESA E CADEIRA EM RESINA PLASTICA. Cadeira desenvolvida em uma configuração geométrica com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, que modelam de forma agradável e anatômica os diversos biótipos de usuário, além de suportar todos os níveis de resistência e durabilidade prescritos como requisitos de engenharia pelas normas técnicas. É produzida em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) aditivado com fibra de vidro, livre de elementos tóxicos. Segue o conceito construtivo “Monobloco”, onde todas as partes que compõem o produto, como encosto, assento e pés, são produzidas através de um único ciclo de injeção, tornando-a robusta e ao mesmo tempo leve e de fácil manuseio. Destaca-se também que,	Conj.	85



independente do tamanho, quando configurada na opção sem prancheta a mesma é empilhável em até oito unidades. Os pés possuem conceito construtivo em “V”, e se originam próximo da região central do assento. Nos tamanhos juvenil e adulto os pés de ambos os lados possuem cavidades para acomodar de forma concordante o suporte da prancheta, quando não utilizadas recebem acabamentos plásticos fabricados em copolímero de polipropileno (PP) pelo processo de injeção, que se fixam a cadeira através de encaixes. As extremidades inferiores dos pés recebem sapatas, fabricadas em RSN Hytrel, com a finalidade de evitar o contato direto dos pés com a superfície de apoio, essas são encaixadas nas pernas e fixadas através de parafusos. Mesa - A estrutura metálica da mesa é confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20 x 20 mm e espessura de 1,9 mm soldados a duas camisas metálicas de tubo oblongo 29 x 58 mm e espessura de parede de 1,5 mm unidas entre si por um tubo oblongo 29 x 58 mm com espessura de parede de 1,2 mm. As pernas da mesa são fabricadas com tubo oblongo 29 x 58 mm espessura 1,5 mm que são soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem de cada perna da mesa a estrutura se dá por meio de encaixe cônico, o qual é travado por meio de um parafuso. Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Possui uma porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. O tampo é injetado em termoplástico virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com ângulos em suas laterais, possibilitando a formação de círculos. O tampo se fixa ao contra tampo por meio de seis encaixes, quatro cliques do tipo Snap- fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo apoia, reforça e estrutura a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. O tampo possui ainda dois porta objetos laterais integrados em sua superfície de uso. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO: APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA, EMITIDA PELO FABRICANTE DO ITEM LICITADO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO, DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) MESES CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CASO LICITANTE SEJA TAMBÉM O FABRICANTE); CASO O LICITANTE SEJA UMA REVENDA AUTORIZADA, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS EMITIDA PELO FABRICANTE DO ITEM LICITADO, ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ASSINADA POR		
---	--	--



RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE ACREDITADO, GARANTINDO TAMBÉM POR NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) MESES DO ITEM LICITADO CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE E FICHA TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, LINHA/MODELO E CASO HAJA CÓDIGO DE CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMÁ-LO PARA COMPROVAÇÃO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO. SE SURGIREM DÚVIDAS OU DIFICULDADES PARA A AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS VIA CATÁLOGO E FICHA TÉCNICA, SERÁ SOLICITADA UMA AMOSTRA DE CADA ITEM AO VENCEDOR PRELIMINAR DO CERTAME. ESTE DEVERÁ APRESENTAR AS AMOSTRAS EM 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS. APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DO FABRICANTE OU DO LICITANTE SEMELHANTE AO PRODUTO LICITADO. PARA GARANTIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTE LAUDOS: IBAMA-CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CERTIFICADO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EMITIDO AO FABRICANTE DO PRODUTO JUNTAMENTE COM OS COMPROVANTES DE ENTREGAS DOS RESÍDUOS. CERTIFICADO COMERC - CERTIFICADO DE ENERGIA RENOVÁVEL - COMPROVA QUE A EMPRESA REDUZ QUANTIDADE DE EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA PELA UTILIZAÇÃO DE FONTES RENOVÁVEIS. LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO. NR 17 EMITIDA POR MEMBRO DA ABERGO. ASTM E1252:1998 – POLIPROPILENO - ANÁLISE QUALITATIVA DE MATERIAIS POR ESPECTROSCOPIA NO INFRAVERMELHO PARA POLIPROPILENO ABSORÇÕES CARACTERÍSTICAS DO PP. ASTM D790:2017 – POLIPROPILENO - RESISTÊNCIA A FLEXÃO PARA POLIPROPILENO RESULTADO MÍNIMO DE 27 MPA.		
--	--	--



	CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 166 DE 14 DE ABRIL DE 2021. CONJUNTO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 401/2020 E MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO, COM RELATÓRIOS DE ENSAIO. APRESENTAR LAUDO DE RESISTENCIA E ENSIAO DE CARGA DE NO MÍNIMO 170KG PARA CADEIRAS.		
--	---	--	--

3.1.1 Os catálogos, fichas técnicas, certificados e demais documentos constantes no item 7.1 deverão ser entregues juntos com as amostras.

3.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, não se caracterizando como bem de luxo.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Diretoria Municipal de Educação de Ribeirão Bonito/SP, sito a Avenida Afonso Celestino, nº 44, Jardim Centenário, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h as 16h.

4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (CINCO) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/mercadoria e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Departamento de Educação, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos materiais e deste processo licitatório.

5.2. Os materiais deverão ser entregues, tal como a descrição constante no item 3 deste Termo de Referência.

5.3. A Contratada deverá oferecer garantia de 60 (sessenta) meses a partir da data de entrega e aceite da Contratante.

5.4. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Responsabilizar-se pelo produto que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental.

5.6. A Contratada não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Termo de Referência sem a devida autorização da Contratante.

5.7. Será de inteira responsabilidade da Contratada as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

5.8. Será também de inteira responsabilidade da Contratada os danos que causar durante a cumprimento do Contrato, a esta Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as



especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8. DAS AMOSTRAS

Para fins de análise e avaliação, a empresa vencedora deverá apresentar amostras completas dos materiais exigidos, para verificação de atendimento das especificações descritas neste Termo de Referência; sob pena de desclassificação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Levando em consideração a alta complexidade dos itens a serem adquiridos, a apresentação de amostras é imprescindível para assegurar que os materiais atendam aos requisitos mínimos de qualidade técnica definidos pela equipe gestora da Secretaria de Educação.

As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria de Educação deste município através de comparação do material com o estabelecido neste Termo de Referência, para prova e contraprova;



Será garantida a participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra;

A ausência de qualquer material mencionado por este Termo de Referência implicará automaticamente na desclassificação da proponente por impossibilidade da avaliação integral da proposta.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1. O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, podendo ocorrer nos seguintes locais:

Departamento Municipal de Educação

Endereço: Avenida Afonso Celestino, 44 Jd. Centenário, Ribeirão Bonito/SP

Tel/Whatsapp (16) 3344-3404

9.4. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

9.5. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



9.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela entrega dos produtos será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento desta Administração.

10.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal nos termos do item 10.1 e com expresse aceite do gestor do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

10.4. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade do Município de Ribeirão Bonito, as notas fiscais/faturas, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Empresa, para depósito do pagamento.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

11.2. Havendo desequilíbrio na relação financeira do contrato, nos moldes do art. 124, d, da Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021, deverá a CONTRATADA requerer o



reajuste contratual, comprovando não só a alteração de valores mas a ocorrência de um dos fatores autorizativos.

11.3. Protocolado junto a esta Administração, o pedido será analisado em até 15 (quinze) dias úteis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Será a Licitante responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
 - a) promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

12.2. Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar para com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito pelo prazo de 03 (três) anos;
- IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição,



informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13. PROPOSTA

13.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

13.2. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela Prefeitura Municipal, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.



13.6. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela Prefeitura Municipal, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento os preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal; e
- f) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.9. Os custos estimados individualizados constam em planilha própria anexa ao presente.

14. GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

14.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretoria Municipal da Educação, sendo ela a responsável por acompanhar a execução do contrato, esclarecer dúvidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

14.2. À gestora fica facultado a indicação de um fiscal contratual que exercerá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 4.216 de 30 de maio de 2023.

Gestão do contrato:

MARIA TERESINHA S. MANIERI



RG nº 17.038.086-5

Fiscalização do contrato:

VALDIRENE C. LUMINI CARON

RG nº 22.461.180-X

Esse Termo de Referência tem por objetivo orientar a elaboração do edital de pregão eletrônico, garantindo a transparência e eficiência no processo de aquisição.

Ribeirão Bonito, 29 de julho de 2.026.

